

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

(153074)

OBJETO

Aquisição de equipamentos de TIC para melhoria e expansão da infraestrutura tecnológica do Campus III da UFPB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 809.603,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 23074.024270/2024-03)

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, por meio do setor de licitações, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos de TIC para melhoria e expansão da infraestrutura tecnológica do Campus III da UFPB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (Hum Real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados via digital, anexados ao comprasnet.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/contents/anexos/cpl/pregoes>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail cpl@cchsa.ufpb.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.cchsa.ufpb.br/cchsa/contents/anexos/cpl/pregoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Bananeiras, 28 de julho de 2025.

FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO
Diretora do CCHSA/UFPB

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	153074-CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	BRUNO PEREIRA COSTA	23/07/2025 11:44 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23074.024270/2024-03

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de TIC para melhoria e expansão da infraestrutura tecnológica do Campus III da UFPB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARGEM DE PREFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador all-in-one; Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz); Windows 11 em PT-BR; placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; Memória RAM de 16GB; Armazenamento SSD de 512GB; Tela Full HD de 23" ou superior; Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C, 3 portas USB 3.2, 1 porta de saída HDMI, 1 porta de entrada HDMI, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 Conector de áudio; Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD; Câmera de 1080p a 30 qps, Full HD RGB; Alto-falantes estéreo; Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência	482463	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	36	R\$ 7.960,00	R\$ 286.560,00

	de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth; Suporte e garantia de 03 anos on-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado						
2	Scanner para alto volume de trabalho; Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída; Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: mínimo de 30 ppm; Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas; compatível com os Sistemas operacionais: Windows 11/10/8/7 (32 e 64 bits) Mac OS X 10.11.x a Mac OS® 10.15x; Condições ecológicas: Compatível com RoHS; 1 ano de garantia.	619003	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
3	Tablet; com tela de 11 polegadas; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA); Gravação de Vídeos em FHD (1920 x 1080), no mínimo @30fps; Armazenamento externo suportado: MicroSD (até 1TB) - cartão não incluso -; Reprodução de Vídeo em FHD (1920 x 1080) @60fps; Bluetooth v5.1; Conexão Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac : Wi-Fi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 G+5GHz; Roteador Wi-Fi; conexão USB; Conexão bluetooth; Microfone integrado; Processador Qualcomm Snapdragon 695 Octa-Core 6x 2.2 GHz + 2x 1.8 GHz; Sistema operacional Android 13 ou superior; Resolução de câmeras: 8MP (traseira) e 5MP (dianteira); GPS integrado; memória RAM de pelo menos 6Gb; memória interna de	487693	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	6	R\$ 2.773,00	R\$ 16.638,00

	128Gb; Bateria de, no mínimo, 7.000 mAh; Acompanham carregador, cabo de dados e extrator de bandeja para microSD; Garantia de 12 meses.						
4	Pendrive 16GB; Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura) e 5MB/s (gravação); Conexão USB 2.0; Tensão DC 5V; Compatível com Windows e MAC OS 9.0 ou superior; Capacidade 16GB; Garantia de 12 meses.	467654	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	40	R\$ 31,75	R\$ 1.270,00
5	SSD 480GB SATA; 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0(6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); capacidade de 480Gb; NAND TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; Garantia de 12 meses.	627121	-	unidade	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
6	Hd externo portátil; 2,5 polegadas; 1 terabyte de memória; Capacidade de armazenamento digital de 1024Gb; Tecnologia de Conectividade: USB 3.0; Plug & Play: Fácil de usar, sem software para instalar; Garantia de 12 meses.	606881	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	30	R\$ 389,80	R\$ 11.694,00
	Switch gerenciável 24 portas; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 4 portas adicionais com velocidade de 1 /10G SFP+ disponibilizada através de módulo de expansão ou integrada a carcaça do equipamento; PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3 at; mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo; 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; buffer de pacotes de no mínimo 13 MB; capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps; capacidade de comutação de no mínimo 160 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"), sendo						

7	acompanhado de todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094 VLAN Ids; suportar 512 VLANS Configuradassimultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1 ab);implementar LLDP-MED; implementar RPVST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1 s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas; Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e RIPv6; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ; O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; mínimo 256 rotas estáticas; permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP; Multicast: implementar MLD snooping; implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking: interface REST API; QoS e ACL: controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing; implementar priorização de tráfego em tempo real;	618777	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	9	R\$ 11.348,00	R\$ 102.132,00
---	--	--------	---	---------	---	---------------	----------------

implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv; suportar no mínimo oito filas por porta; suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta; Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) ; implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash; suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches; implementar sFlow; possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON; suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6; implementar SNMP v1/v2/v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de						
--	--	--	--	--	--	--

	telefones IP; Licenciamento: Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel; Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado						
	Switch gerenciável 48 portas; SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+ SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+; No mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ disponibilizada através de módulo de expansão ou integrada a carcaça do equipamento; implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at; possuir no mínimo 370 watts destinados às portas com PoE+ ativo; possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; possuir buffer de pacotes de no mínimo 13MB; possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 190 Mpps; possuir capacidade de comutação de no mínimo 300 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094						

8	VLAN Ids; suportar 512 VLANs Configuradas simultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1 ab); implementar LLDP-MED; implementar RPVST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas. Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e RIPv6; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ;O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; suportar no mínimo 256 rotas estáticas; O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4 /IPv6; implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP.Multicast; implementar MLD snooping; implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking; possuir interface REST API; QoS e ACL; implementar controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing ; implementar priorização de tráfego em tempo real; implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv; suportar no mínimo oito filas por porta; Suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta. Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access	618779	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	5	R\$ 19.294,00	R\$ 96.470,00
---	--	--------	---	---------	---	---------------	---------------

Control) ;implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash;suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches;implementar sFlow; possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON;suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;implementar SNMP v1/v2/v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP. Licenciamento:Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel; Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas						
--	--	--	--	--	--	--

	a partir da abertura do chamado						
9	Switch Gigabit 8 portas; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p; Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; Fonte de Alimentação Externa; Indicadores LED: energia e Indicadores Link / Act por porta incorporados em cada porta RJ-45; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Memória de Buffer de Pacote: No mínimo 1.5 Mb; Acompanham adaptador de energia e guia do usuário; Garantia mínima de 12 meses.	625677	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	10	R\$ 223,02	R\$ 2.230,20
10	Switch Gigabit 16 portas; Especificações Técnicas Protocolos e Normas: IEEE 802.3 i, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1p Interface: 16 Portas 10/100 /1000Mbps, Auto-Negotiation, Auto-MDI/MDIX Fonte de Alimentação Externa; Indicador LED: Energia do Sistema, Indicadores Link/Act em cada porta RJ-45; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Memória de Buffer de Pacote: No mínimo 4.1Mb; Certificações: CE, FCC, RoHS; Acompanham adaptador de energia e guia de instalação; Garantia mínima de 12 meses.	624343	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	10	R\$ 711,00	R\$ 7.110,00
	Access Point Ubiquiti; Especificações: Access Point Ubiquiti UniFi UAP-AC-LITE 867MBPS ou Superior; Access Point W-Fi 5 802.11ac Wave 1, dual-band, para uso interno (indoor) e com throughput agregado de +1 Gbps. O Access Point AC Lite (UAP AC Lite); AP Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 de alto desempenho, ideal para ambientes internos (indoor) e com throughput agregado de +1 Gbps; rádios de 5 GHz e 2.4 GHz. Enviar sinal até 122 metros de distância (nominal), suportando múltiplos usuários mesmo mais longe. AP é alimentado via PoE ou PoE Passivo 24V, possuindo						

11	uma interface LAN de 1 Gigabit para conectividade de alta velocidade; Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1; Banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps; Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 300 Mbps; Alimentado via PoE ou PoE Passivo 24V; 1 Porta RJ-45 Gigabit; potência máxima de transmissão 2,4 GHz / 5 GHz: 20 dBm / 20 dBm; Antenas: (2) antenas de banda dupla de 3 dBi cada; Padrões de Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/AC; Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP / AES); BSSID: Até quatro por rádio; Montagem: Parede / teto; Certificações: CE, FCC, IC; Garantia mínima de 12 meses. Justificativa por escolha do fabricante: Em virtude de toda a infraestrutura de rede sem fio do campus III ser baseada na tecnologia Ubiquiti, controladora e demais dispositivos, torna-se necessário que o equipamento seja da mesma marca para que seja possível interligar a estrutura existente.	486317	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	25	R\$ 1.674,00	R\$ 41.850,00
12	Placa de Rede Wireless; 802.11ac Dual Band; Velocidade: 300mps em 2.4GHz e 867mps em 5GHz; Frequência: 2.4GHz e 5GHz; Wireless - Sem Fios; Interface de Conexão : Interno PCI Express1X; Compatibilidade com WINDOWS 7/8/10/11; Garantia mínima de 12 meses.	474227	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	70	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00
13	Placa de Rede Ethernet; Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps; Protocolos: IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-TX. IEEE 802.3 IEEE 802.3u IEEE 802.3ab IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-TX	471302	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional	unidade	50	R\$ 85,45	R\$ 4.272,50

	IEEE802.3ab para 1000BASE-T IEEE802.3x para operação Full-Duplex e Controle de Fluxo Interface: PCI Express Conexão: RJ-45 Portas: 1 Indicador LED: Sim Compatibilidade: WINDOWS XP /7/8/10/11 Garantia Mínima: 12 meses de garantia		(portaria DesIn) 10% = 20%				
14	Conversor Digital MONOMODO; criação de um enlace em distâncias de até 20 km; conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa; Guia de instalação em português; 1 conector SC de fibra óptica Monomodo; 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo; Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link; Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet; fonte de energia externa bivolt automática; LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação; Garantia de 12 meses.	486617	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	20	R\$ 425,83	R\$ 8.516,60
15	Conversor Digital MULTIMODO; criação de um enlace em distâncias de até 0,5 km; conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa; Guia de instalação em português; 1 conector SC de fibra óptica Multimodo; 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo; Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link; Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet; Fonte de energia externa bivolt automática; LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação. Garantia de 12 meses.	443760	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	10	R\$ 414,54	R\$ 4.145,40

16	Monitor 23 Polegadas;Tipo de Tela: IPS; Resolução Máxima: Full HD 1920 x 1080; Brilho: 250 cd/m² (típ.); Contraste: 1000:1 (típ.); taxa de atualização: 75Hz; Tratamento de Tela: Antirreflexivo; Entradas e Saídas - HDMI: Sim (1ea) (v1.4) - DisplayPort: Sim (1ea) (v1.2) - USB: Sim (4ea) (v3.0);Economia Inteligente de Energia; Plug & Play; Fonte: Interna (100-240Vac); Acompanham fonte de alimentação, cabo HDMI, cabo DisplayPort; Garantia de 12 meses.	626432	-	unidade	20	R\$ 1.120,27	R\$ 22.405,40
17	Roteador Wireless; Padrão: Wi-Fi 5: IEEE802.11ac/n/a 5GHz e IEEE802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade: 5GHz: 867Mbps (802.11ac) e 2.4 GHz: 300Mbps (802.11n); Dual-Band;Comunicação simultânea com vários clientes MU-MIMO; Router Mode /Access Point Mode; Portas Ethernet: - 1 x Gigabit WAN Porta - 4 x Gigabit LAN Portas; Botões: WPS/Wi-Fi, Power On /Off, Reset; Criptografia WiFi: WPA, WPA2, WPA3, WPA /WPA2-Enterprise (802.1x). Segurança de rede: SPI Firewall, Access Control, IP & MAC Binding, Application Layer Gateway; VPN Server: OpenVPN, PPTP; Protocolos: IPv4 e IPv6; Tipos de WAN: Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP; QoS by Device; NAT Forwarding: Virtual Servers, Port Forwarding, Port Triggering, DMZ. UPnP; DHCP: Address Reservation, DHCP Client List, Server; DDNS: TP-Link, NO-IP, DynDNS; gerenciamento webpage; Certificações FCC, CE, RoHS; Potência de transmissão: CE EIRP: - <20dBm(2.4GHz) - <23dBm(5GHz); FCC:	320365	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	8	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00

	- <30dBm(2.4GHz & 5GHz); Acompanham adaptador de energia, cabo RJ45 Ethernet e guia de instalação. Garantia de 12 meses.						
18	Impressora Etiketadora; - resolução: 203 dpi/8 pontos por mm; memória mínima: 128 mb de flash; 128 mb de sdram; velocidade mínima de impressão: 4 pol./102 mm por segundo; sensores de mídia: sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo; comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm; largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm; tamanho do rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1); espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar); tipos de mídia: alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras; diâmetro externo da fita: 1,34 pol./34 mm (74 m); comprimento máximo da fita: 244 pés (74 m); razão da fita: 1:1 de mídia para fita (74 m); largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm; diâmetro interno do núcleo da fita: fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm; proporções de códigos de barras: 2:1 e 3:1; códigos de barras 1d: code 11, code 39, code 93, code 128, isbt-128, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, extensões upc e ean de 2 ou 5 dígitos, plessey, postnet, standard 2-de-5, industrial 2-de-5, interleaved 2-de-5, logmars, msi, codabar e planet code; códigos de barras 2d: codablock, pdf417, code 49, datamatrix, maxicode, qr code, micropdf, aztec; fontes e elementos gráficos: 16 fontes; duas fontes residentes	224720	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	2	R\$ 2.167,05	R\$ 4.334,10

	dimensionáveis zpl; cinco fontes residentes expansíveis epl2; suporte a fonte nativa de tipo aberto; Acompanham 1 ribbon de cera 110x74mm e 1 rolo de etiqueta padrão envios 110x150. Garantia de 12 meses.						
19	Antena Ubiquiti 5G; Modelo Rádio AirMax LiteBeam LBE-5AC-GEN2 Ubiquiti ou superior; antena de dupla polarização projetada para operar em conjunto, possibilitando a criação de sistemas Ponto-a-Ponto de longa distâncias e Multiponto de alto desempenho; Ganho de até 25dBi; Homologado pela ANATEL; interface de rede: (1) porta Ethernet 10/100/1000; Ganho da antena: 23 dBi; Potência máxima de saída: 25 dBm; Consumo máximo de energia: 7W; Fonte de energia: 24 V, adaptador Gigabit PoE, 0,3 A; Método de alimentação: PoE passivo (pares 4, 5+ para o início e 7, 8 para o retorno); Proteção ESD / EMP: ± 24 kV contato / ar; Choques e vibrações: ETSI300-019-1.4; Resistência ao vento: 200 km / h (125 mph); Carga de vento: 275 N a 200 km / h (61,8 lbf a 125 mph); Certificações: CE, FCC, IC; Alcance máximo de transmissão de 30 km; Velocidade máxima de transmissão de 450 MB; Frequência de 5.8GHZ; Garantia de 12 meses. Justificativa por escolha do fabricante: Em virtude de toda a infraestrutura de rede por transmissão a rádio, do campus III, ser baseada na tecnologia Ubiquiti, torna-se necessário que o equipamento seja da mesma marca para que seja possível interligar a estrutura existente.	604287	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	25	R\$1.733,16	R\$ 43.329,00
	Servidor de rede; Servidor NAS, modelo de referência TL-R1620Sep-RP, similar ou superior. Baia de unidade 16 x 3,5 polegadas SAS 12 Gb/s,						

20	SAS/SATA 6 Gb/s Compatibilidade da unidade; Baías de 3,5 polegadas: Unidades de disco rígido SAS /SATA de 3,5 polegadas. Unidades de disco rígido SAS /SATA de 2,5 polegadas. Unidades de estado sólido SAS /SATA de 2,5 polegadas. Hot- swappable; Formato: Montagem em rack 3U; Interface de Host 4 x HD mini SAS (SFF-8644); Indicadores LED; Pannel frontal: HDD 1- 16, Energia, Status, Link, Erro do ventilador Pannel traseiro: Conector SAS, ID do gabinete; Botões; Número máx. de HDDs/SSDs suportado 16; Tipo de disco rígido: Unidades de 3,5 polegadas ou 2,5 polegadas SAS de 12Gb/s, SAS/SATA de 6 Gb/s e 3 Gb /s; Fonte de alimentação: 550W (x2), 100-240 V; Consumo de Energia: Modo de operação, típico 207,13 W; Aviso do sistema: Campainha; Gestão: Gerenciado através QNAP QTS / QuTS hero 1. Suporta informação S.M.A. R.T. do disco. 2. Identificador do gabinete de expansão RAID, 3. Localizar gabinetes de expansão RAID, 4. Localizar discos rígidos no gabinete de expansão RAID, 5. Controle de ventoinha inteligente, sistema de detecção e temperatura do disco rígido, 6. Atualização de firmware SAS em operação; Requisitos Mínimos: Conexão de rede padrão Ethernet, Alimentação: Voltagem Elétrica: Bivolt ou 220; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7, 8 e 10 (32/64bits), Server 2003	623476	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	1	R\$43.820,65	R\$43.820,65
----	---	--------	--	---------	---	--------------	--------------

	/2016 ou Apple Mac OS X ou Linux & Unix; Suporte e Garantia de 03 anos On-site						
21	Microcomputador all-in-one; Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz); Windows 11 em PT-BR; placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada; Memória RAM de 16GB; Armazenamento SSD de 512GB; Tela Full HD de 23" ou superior; Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C, 3 portas USB 3.2, 1 porta de saída HDMI, 1 porta de entrada HDMI, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 Conector de áudio; Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD; Câmera de 1080p a 30 qps, Full HD RGB; Alto-falantes estéreo; Placa de Rede local sem fio (WLAN), taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth; Suporte e garantia de 03 anos on-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado (COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME E EPP - 10%).	482463	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	4	R\$7.960,00	R\$ 31.840,00
	Switch gerenciável 24 portas; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ disponibilizada através de módulo de expansão ou integrada a carcaça do equipamento; PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at; mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo; 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; buffer					R\$ 11.348,00	R\$ 11.348,00

de pacotes de no mínimo 13 MB; capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps; capacidade de comutação de no mínimo 160 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”), sendo acompanhado de todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100 /240VAC; Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094 VLAN Ids; suportar 512 V L A N S Configuradassimultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1ab);implementar LLDPMED; implementar RPVST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas; Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e RIPng; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ;O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; mínimo 256 rotas estáticas; permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4 /IPv6; implementar Bidirectional							
---	--	--	--	--	--	--	--

22	Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP; Multicast: implementar MLD snooping; implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking: interface REST API; QoS e ACL: controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing; implementar priorização de tráfego em tempo real; implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv; suportar no mínimo oito filas por porta; suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta; Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) ; implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em	618777	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	1		
----	---	--------	--	---------	---	--	--

conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash; suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches; implementar sFlow; possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON; suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6; implementar SNMP v1/v2/v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; Licenciamento: Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel; Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado (COTA RESERVADA DO ITEM 07 PARA ME E EPP - 10%).						
Switch gerenciável 48 portas; SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+ SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+: No mínimo 48 portas 10/100 /1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1 /10G SFP+ disponibilizada através de módulo de						

expansão ou integrada a carcaça do equipamento; implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at; possuir no mínimo 370 watts destinados às portas com PoE+ ativo; possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; possuir buffer de pacotes de no mínimo 13MB; possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 190 Mpps; possuir capacidade de comutação de no mínimo 300 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094 VLAN Ids; suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1ab); implementar LLDPMED; implementar RPVST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas. Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e							
---	--	--	--	--	--	--	--

23	RIPng; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ;O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; suportar no mínimo 256 rotas estáticas; O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4 /IPv6; implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP. Multicast: implementar MLD snooping;implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking; possuir interface REST API; QoS e ACL; implementar controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing ;implementar priorização de tráfego em tempo real;implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;suportar no mínimo oito filas por porta; Suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta. Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) ;implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas	618779	Normal (código CFI ou PPB) 10% + Adicional (portaria DesIn) 10% = 20%	unidade	1	R\$ 19.294,00	R\$ 19.294,00
----	---	--------	--	---------	---	---------------	---------------

soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash;suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches;implementar sFlow; possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON;suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6; implementar SNMP v1/v2/v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP. Licenciamento:Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel; Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da							
--	--	--	--	--	--	--	--

abertura do chamado							
(COTA RESERVADA DO ITEM 08 PARA ME E EPP - APROXIMADAMENTE 17%).							
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 809.603,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas e de acordo com características usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos TIC que visam suprir as necessidades do acelerado crescimento das redes de dados do Campus III da UFPB, da necessidade de substituição de equipamentos em fase de obsolescência e que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e, finalmente, da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pelo crescimento da rede de dados do Campus III que tem exercido forte pressão sobre os atuais equipamentos de tecnologias de informação e comunicação (TIC), principalmente Switches e Access Points, os quais permitem conexão e troca de informações; e os laboratórios de informática e áreas administrativas do CCHSA/CAVN com necessidade urgente de substituição de seus equipamentos que se encontram inoperantes, funcionando de forma precária ou com mais de dez anos de uso. Dessa forma, torna-se essencial a

aquisição de equipamentos de TIC para o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica do nosso Centro Universitário.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 da Universidade Federal da Paraíba, plano atual vigente, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Ampliar e adequar a infraestrutura de TI do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFPB) 2019-2023
2	Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFPB) 2019-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	DP04.01	M1	A infraestrutura deve ser baseada em soluções padronizadas para todos os componentes incluindo hardware, software e serviços, visando redução de custos e possibilitar estratégias mais simples para a reposição e manutenção.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. As necessidades de compra dos equipamentos estão associadas aos principais fatores:

- a) A metodologia aplicada para obter os quantitativos solicitados nesta contratação foram estimados considerando o somatório das requisições originadas pelos setores administrativos do CCHSA /CAVN e o Núcleo Setorial de Tecnologia da Informação do Campus III;
- b) Observou-se toda a infraestrutura tecnológica de rede e equipamentos de TIC em geral, que se encontram inoperantes ou obsoletos, além da expansão da estrutura de rede e aquisição de equipamentos com maior capacidade de processamento considerando o aumento recorrente dessas demandas III;
- c) Reposição de parte dos equipamentos de processamentos de dados inservíveis que foram descartados, conforme relatório do setor de patrimônio anexo a esse processo;
- d) Aquisição de equipamentos de TIC em virtude do acelerado crescimento das redes de dados e da necessidade de substituição de equipamentos em fase de obsolescência;
- e) Equipamentos que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica;

f) Reestruturação dos laboratórios de informática que se encontram com equipamentos obsoletos ou inoperantes.

3.5 Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. Seguindo-se a recomendação da Súmula TCU nº 247, a adjudicação se dará por item e não por preço global, uma vez que esse procedimento amplia a economia de escala e a participação dos licitantes, sendo o procedimento mais favorável à Administração Pública.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de equipamentos e dispositivos de TIC para reestruturar a infraestrutura tecnológica do Campus III, melhorando a disponibilidade, integridade e segurança da rede de dados;

4.1.2. Aquisição e atualização continua dos recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;

4.1.3. Garantia da continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;

4.1.4. Renovação do parque de estações de trabalho nos laboratórios e diversas áreas administrativas do CCHSA/CAVN;

4.1.5. Renovação dos equipamentos obsoletos e com baixa capacidade de processamento;

4.1.6. Melhoria na qualidade do tráfego de dados;

4.1.7. Aquisição de estações de trabalho que possibilitem aos seus usuários desenvolver suas atividades de forma plena e sem limitações.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA - Campus III da UFPB.
Cidade Universitária, S/N, Bairro: Centro – Bananeiras/PB – CEP 58.220-000.
De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES, 40/2020 e nº 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

4.10. O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais devem ser predominantemente em Português do Brasil;

4.11. Os componentes do equipamento e seus acessórios (como gabinete, mouse e teclado) deverão ser predominantes da mesma cor/tonalidade. Exceto para equipamentos de alto poder computacional.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.13. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada tipo, de acordo com este documento;

4.14. Em virtude de toda a infraestrutura de rede por transmissão a rádio, do campus III, ser baseada na tecnologia Ubiquiti, torna-se necessário que o equipamento seja da mesma marca para que seja possível interligar a estrutura existente.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele definido na descrição do item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A alteração aqui efetuada se justifica em razão das especificidades dos itens desta licitação, resultando na necessidade de prazos diferenciados.

4.15.1. O prazo de garantia deverá ser informado pelo fornecedor quando da consolidação da sua proposta.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.26. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

Requisitos de Experiência Profissional

4.27. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.29. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.30. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.31. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento dez (10) horas por dia e seis (06) dias por semana de maneira eletrônica e dez (10) horas por dia e cinco (05) dias por semana por via telefônica.

4.32. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados sensíveis repassados pela CONTRATANTE;

4.35. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, nos normativos internos da CONTRATANTE, em especial ao Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e na Política de Segurança da Informação vigentes, e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

4.36. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.37. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas no PDTI-UFPA 2021- 2024 e suas atualizações durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.38. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.38.1. Os itens 21, 22 e 23 representam cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.38.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.38.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.38.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.39.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, **r e s p o n s á v e l** p e l a destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.39.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.39.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.39.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.39.5. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.41. Item 11: Modelo Access Point Ubiquiti UniFi UAP-AC-LITE 867MBPS ou Superior. Justificativa por escolha do fabricante: Em virtude de toda a infraestrutura de rede sem fio corporativa do Campus III ser baseada na tecnologia Ubiquiti – incluindo a controladora e demais dispositivos - torna-se tecnicamente indispensável à aquisição de equipamentos da mesma marca para Garantir compatibilidade total com o sistema existente e permitir gerenciamento centralizado pela controladora Ubiquiti já implantada.

4.42. Item 19: Modelo: Rádio AirMax LiteBeam LBE-5AC-GEN2 Ubiquiti Ou superior. Justificativa por escolha do fabricante: Considerando que parte da infraestrutura de rede do Campus III utiliza tecnologia de rádio transmissão Ubiquiti, a aquisição de antenas da mesma marca é requisito técnico para assegurar a interoperabilidade com os rádios já instalados e Manter os parâmetros de desempenho (latência, taxa de transmissão e cobertura).

Subcontratação

4.43. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.44. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.45. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.45.1. A solução de TIC consiste em futura e eventual aquisição de equipamentos de TIC com a finalidade de expandir e reestruturar a rede de dados do CCHSA/CAVN, renovar estações de trabalho dos laboratórios de informática, assim como, substituir equipamentos em fase de obsolescência e que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e, finalmente, da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica.

4.46. Outras informações:

4.46.1. Crescimento da quantidade de setores de trabalho;

4.46.2. Obsolescência e dos problemas técnicos de funcionamento de certos equipamentos de rede que conseguem interromper os fluxos de trabalhos;

4.46.3. O aumento no uso das redes sem fios disponíveis neste campus, tais como a UFPBSEMFIOS, pelos quais exigem equipamentos com maior capacidade de processamento e disposição para estabelecimento de um alto número de conexões; devido ainda aos problemas elétricos encontrados neste centro, os quais conseguem danificar, por vezes de modo irreversível, Switches entre outros dispositivos da rede UFPB;

4.46.4. A contínua readequação de pontos de acesso à rede nas salas de trabalho, o qual demanda que mais e mais pontos de conexão com a rede sejam criados.

4.46.5. Finalmente da necessidade de possuir um reserva técnica com vistas a substituição de equipamentos comprometidos definitivamente, ressaltamos a necessidade de aquisição de novos equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, sem comprometer o funcionamento da capacidade instalada, e que possam cumprir com a expectativa de garantia no aumento do alcance, manutenção e disponibilidade da rede do campus.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. *efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de sessenta (60) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.6.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Campus III da UFPB, Cidade Universitária, S/N, Bairro: Centro – Bananeiras/PB – CEP 58.220-000;

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *cinco (05) dias úteis* da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.11.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.11.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a	

	correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Multa de 2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
		Glosa de 2 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 8 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
...	...	...
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.38. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.41.1. o prazo de validade;

7.41.2. a data da emissão;

7.41.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.41.5. o valor a pagar; e

7.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.47. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.54. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.55. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.56. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

7.57. *As cessões de crédito não fiduciárias estão vedadas.*

O órgão contratante pode optar por mudar a redação para já vedar de plano as cessões não fiduciárias.

7.58. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.59. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.60. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.61. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3. Para os itens dessa contratação, com exceção dos itens 05 e 16, todos os demais itens objetos da contratação, enquadram-se na margem de preferência 10% (dez por cento) normal e adicional de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Margem de Preferência

9.23. Para todos os itens da contratação, os quais têm margem de preferência, com exceção dos itens 05 e 16, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, documento comprobatório de atendimento às regras de origem e de qualificação, conforme o caso, nos termos do art. 7º da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 (Atualizada), mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Impressão da tela da página da consulta CFI/Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, disponível em: https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, contendo a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II – Impressão da tela da página da consulta CFI/Credenciamento FINAME do BNDES, disponível no endereço acima, contendo a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, com a indicação da expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III – Impressão da tela da página de consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, disponível em: <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que constem o produto e o modelo do item ofertado;

IV – Impressão da tela da página de consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país pelo MCTI, disponível em: <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que constem o produto e o modelo do item ofertado;

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 809.603,85

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 809.603,85 (oitocentos e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, item 1.1. deste termo.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por tratar-se de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 11.462/23.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL MENDES CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

TARCISIO ALVES ANDRE JUNIOR

Membro da comissão de contratação

BRUNO PEREIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 11:44:20.

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.024270/2024-03

2. Descrição da necessidade

Melhorar e expandir a infraestrutura tecnológica do CCHSA/CAVN/UFPB, substituindo equipamentos obsoletos e/ou defeituosos, adquirindo reserva técnica e itens que contribuam para tal melhoramento e expansão.

Além disso, podemos citar:

- 1. Necessidade de desenvolvimento, manutenção, sustentação de sistemas institucionais;
- 2. Necessidade de renovação do parque computacional - estações de trabalho (Desktops), para recuperação dos laboratórios de informática do CCHSA/CAVN;
- 3. Soluções de TI que atendam e respeitem o PDTI-UFPB 2021-2024 e a ele se alinham;
- 4. Alinhamento aos diversos dispositivos legais informáticos, tais como Política Nacional de Segurança da Informação (decreto 9.637/2018), Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (decreto 10.222/2020), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014);
- 5. Possibilidade de expansão (dimensionamento) das redes WIFI oficial do Campus -UFPBSEMFIOS;
- 6. Possibilidade de expansão (dimensionamento) e máxima disponibilidade da rede de dados do CCHSA/CAVN;

2.1 Motivação/Justificativa

Considerando que o crescimento da rede de dados do Campus III que tem exercido forte pressão sobre os atuais equipamentos de tecnologias de informação e comunicação (TIC), principalmente Switches e Access Points, os quais permitem conexão e troca de informações;

Considerando que existem laboratórios de informática e áreas administrativas do CCHSA/CAVN com necessidade urgente de substituição de seus equipamentos que se encontram inoperantes, funcionando de forma precária ou com mais de dez anos de uso;

Depreende-se, pois, de melhorar e expandir a infraestrutura tecnológica do CCHSA/CAVN/UFPB, substituindo equipamentos obsoletos e/ou defeituosos, adquirindo reserva técnica e itens que contribuam para tal melhoramento e expansão.

Outras motivações:

- Crescimento da quantidade de setores de trabalho;
- Obsolescência e dos problemas técnicos de funcionamento de certos equipamentos de rede que conseguem interromper os fluxos de trabalhos;
- O aumento no uso das redes sem fios disponíveis neste campus, tais como a UFPBSEMFIOS, pelos quais exigem equipamentos com maior capacidade de processamento e disposição para estabelecimento de um alto número de conexões; devido ainda aos problemas elétricos encontrados neste centro, os quais conseguem danificar, por vezes de modo irreversível, Switches entre outros dispositivos da rede UFPB;
- A contínua readequação de pontos de acesso à rede nas salas de trabalho, o qual demandam que mais e mais pontos de conexão com a rede sejam criados;
- Finalmente da necessidade de possuir um reserva técnica com vistas a substituição de equipamentos comprometidos definitivamente, ressaltamos a necessidade de aquisição de novos equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, sem comprometer o funcionamento da capacidade instalada, e que possam cumprir com a expectativa de garantia no aumento do alcance, manutenção e disponibilidade da rede do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Informática	Daniel Mendes Cavalcante

4. Necessidades de Negócio

A presente aquisição orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1. Aquisição de equipamentos e dispositivos de TIC para reestruturar a infraestrutura tecnológica do Campus III, melhorando a disponibilidade, integridade e segurança da rede de dados.
2. Aquisição e atualização contínua dos recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;
3. Garantia da continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;
4. Renovação do parque de estações de trabalho nos laboratórios e diversas áreas administrativas do CCHSA/CAVN;
5. Renovação dos equipamentos obsoletos e com baixa capacidade de processamento;
6. Melhoria na qualidade do tráfego de dados;
7. Aquisição de estações de trabalho que possibilitem aos seus usuários desenvolver suas atividades de forma plena e sem limitações.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Expansão da rede de dados da UFPB por intermédio da implantação de Switches e outros ativos de rede naqueles pontos que ainda não os possuem;
2. Expansão das redes WIFI da UFPB pela implantação de Access Points, de forma a aumentar a cobertura do sinal da UfpbSemFios;
3. Substituição de ativos de rede com problemas de funcionamento, além daqueles que se encontram em obsolescência;
4. Substituição de estações de trabalho que estejam obsoletas ou com dificuldades de funcionamento;
5. Aquisição de servidor e dispositivos de rede para aulas práticas do curso técnico de informática do CAVN;
6. Atualizações de hardware e software, facilitando a adaptação às novas tecnologias e necessidades do Campus III ao longo do tempo;
7. Observação dos requisitos ambientais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

Todos os equipamentos e ferramentas devem ser compatíveis com as atuais tecnologias já consolidadas pelo mercado tecnológico, além da obrigatoriedade de que estejam inteiramente alinhadas com as especificações técnicas requeridas, por último, observando-se os requisitos mínimos de respeito às leis ambientais e de segurança impostas pelas leis vigentes;

O produto ofertado deve corresponder em medidas, qualidade, especificação, compatibilidade e outros aspectos, com o solicitado no edital;

A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA;

Observar aspectos de ergonomia; e

Propor procedimentos de logística mais eficientes.

Requisitos de Habilitação e Garantia Contratual

Considerando a natureza do objeto da contratação — bens classificados como comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 — e as condições de entrega imediata ou em curto prazo, não serão exigidos documentos de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, nem garantia contratual.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deve exigir apenas os requisitos estritamente indispensáveis à garantia da execução do contrato, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame. Já o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 dispõe, implicitamente, sobre os princípios da eficiência, celeridade, proporcionalidade e razoabilidade. Neste caso, considerando que o fornecimento envolve produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixa complexidade operacional e com risco mínimo de inadimplemento — especialmente em virtude da regra de pagamento posterior ao recebimento —, a exigência de tais documentos não se justifica e poderia impor barreiras desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.

Do mesmo modo, a garantia contratual não será exigida, sua exigência é discricionária e deve ser restrita aos casos em que se identifique risco relevante à execução contratual. Como a presente aquisição não envolve instalação, customização ou etapas que exijam proteção adicional, e a responsabilidade por eventuais defeitos está garantida pelo prazo de garantia dos fabricantes, não se verifica a necessidade de tal instrumento.

A não exigência desses requisitos contribui para a ampliação da competitividade, redução de custos indiretos e maior celeridade na contratação, sem prejuízo ao interesse público ou à segurança da Administração.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A metodologia aplicada para obter os quantitativos solicitados nesta contratação foram estimados considerando o somatório das requisições originadas pelos setores administrativos do CCHSA/CAVN e o Núcleo Setorial de Tecnologia da Informação do Campus III. Observou-se toda a infraestrutura tecnológica de rede e equipamentos de TIC em geral, que se encontram inoperantes ou obsoletos, além da expansão da estrutura de rede e aquisição de equipamentos com maior capacidade de processamento considerando o aumento recorrente dessas demandas.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Setor Requisitante
1	482463	Microcomputador all-in-one	unid	36	LABINF I – Laboratório de Informática
2	619003	Scanner para alto volume de trabalho	unid	5	Direção de Centro do CCHSA/CAVN
3	487693	Tablet 11 Polegadas	unid	6	Setor de Informática do Campus III - NSTI
4	467654	Pendrive 16GB	unid	40	Setor de Informática do Campus III - NSTI
5	627121	SSD 480GB SATA	unid	40	Setor de Informática do Campus III - NSTI

6	606881	Hd externo portátil - 1 terabyte	unid	30	Setor de Informática do Campus III - NSTI
7	618777	Switch gerenciável 24 portas	unid	9	Setor de Informática do Campus III - NSTI
8	618779	Switch gerenciável 48 portas	unid	5	Setor de Informática do Campus III - NSTI
9	625677	Switch Gigabit 8 portas	unid	10	Setor de Informática do Campus III - NSTI
10	624343	Switch Gigabit 16 portas	unid	10	Setor de Informática do Campus III - NSTI
11	486317	Acess Point Ubiquiti	unid	25	Setor de Informática do Campus III - NSTI
12	474227	Placa de Rede Wireless	unid	70	Setor de Informática do Campus III - NSTI
13	471302	Placa de Rede Ethernet	unid	50	Setor de Informática do Campus III - NSTI
14	486617	Conversor Digital MONOMODO	unid	20	Setor de Informática do Campus III - NSTI
15	443760	Conversor Digital MULTIMODO	unid	10	Setor de Informática do Campus III - NSTI
16	626432	Monitor 23 Polegadas	unid	20	Setor de Informática do Campus III - NSTI
17	320365	Roteador Wireless	unid	8	Setor de Informática do Campus III - NSTI
18	224720	Impressora Etiketadora	unid	2	Setor de Patrimônio
19	604287	Antena Ubiquiti 5G	unid	25	Setor de Informática do Campus III - NSTI

20	623476	Servidor de rede	unid	1	Coordenação do Curso Técnico de Informática
21	482463	Microcomputador all-in- one (COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME E EPP - 10%).	unid	4	Setor de Informática do Campus III
22	618777	Switch gerenciável 24 portas (COTA RESERVADA DO ITEM 07 PARA ME E EPP - 10%).	unid	1	Setor de Informática do Campus III
23	618779	Switch gerenciável 48 portas (COTA RESERVADA DO ITEM 08 PARA ME E EPP - APROXIMADAMENTE 17%).	unid	1	Setor de Informática do Campus III

8. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções permite identificar e realizar uma análise comparativa de soluções que possam atender às necessidades de aquisição de equipamentos de TIC para o Campus III da UFPB.

Descrição da solução 1	
Entidade	Pregão eletrônico realizado pela próprio CCHSA
Descrição	A aquisição de equipamentos TIC que visam suprir as necessidades do acelerado crescimento das redes de dados do Campus III da UFPB, da necessidade de substituição de equipamentos em fase de obsolescência e que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e, finalmente, da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica.
Fornecedor	A ser definido após finalização do certame licitatório.

Valor	A ser definido após finalização do certame licitatório.
Vantagem(s)	Procedimento mais ágil e simplificado comparativamente a outros aplicáveis ao objeto da contratação, como a modalidade de concorrência; - Promoção de ampla concorrência; - A aquisição dos equipamentos será baseada na necessidade tecnológica da instituição.
Desvantagem(s)	- Ainda que mais simplificado se comparado à licitação na modalidade concorrência, há de se reconhecer que o procedimento via pregão eletrônico demanda tempo considerável comparativamente à contratação direta por meio de dispensa de licitação ou mesmo por meio de adesão a ata de registro de preços.

Descrição da solução 2	
Entidade	Adesão a alguma Intenção de Registro de Preços
Descrição	Aquisição de equipamentos de TIC
Fornecedor	A ser definido após finalização do certame licitatório da instituição responsável pelo pregão.
Valor	A ser definido após finalização do certame licitatório.
Vantagem(s)	A adesão a uma IRP implicaria agilidade e simplificação na contratação do objeto deste ETP, porquanto dispensaria a abertura de um novo processo licitatório pelo CCHSA.
Desvantagem(s)	-Grande possibilidade da IRP não contemplar todos os itens que o CCHSA necessita; - Os itens da IRP podem conter soluções tecnológicas incompatíveis com a infraestrutura de CCHSA; -Os itens da IRP podem oferecer qualidade inferior a aquisição pretendida; - Qualquer erro no processo licitatório da instituição responsável pelo pregão ocasionarão prejuízos para o órgão que realizou a adesão;

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP- Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução descrita no cenário 2 é inviável em razão das motivações expostas nas “desvantagens” constantes do tópico 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, a pesquisa de preços deverá priorizar dois parâmetros, em ordem crescente de importância, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

O art. 6º do citado diploma normativo consigna, ainda, que podem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado da contratação tanto a média, quanto a mediana ou o menor valor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Na esteira dos dispositivos mencionados, procedeu-se a consulta no Painel de Preços, após a qual foram emitidos os relatórios detalhados da pesquisa que seguem anexos ao presente processo. Optou-se, para fins de estimativa do valor da contratação, pela utilização do menor valor entre a média e mediana, conforme descrito na TABELA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS anexa a este processo.

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	482463	Microcomputador all-in-one	unid	36	R\$7.960,00	R\$ 286.560,00
2	619003	Scanner para alto volume de trabalho	unid	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
3	487693	Tablet 11 Polegadas	unid	6	R\$ 2.773,00	R\$ 16.638,00
4	467654	Pendrive 16GB	unid	40	R\$ 31,75	R\$ 1.270,00
5	627121	SSD 480GB SATA	unid	40	R\$ 299,00	R\$ 11.960,00
6	606881	Hd externo portátil - 1 terabyte	unid	30	R\$ 389,80	R\$ 11.694,00
7	618777	Switch gerenciável 24 portas	unid	9	R\$ 11.348,00	R\$ 102.132,00
8	618779	Switch gerenciável 48 portas	unid	5	R\$ 19.294,00	R\$ 96.470,00
9	625677	Switch Gigabit 8 portas	unid	10	R\$ 223,02	R\$ 2.230,20
10	624343	Switch Gigabit 16 portas	unid	10	R\$ 711,00	R\$ 7.110,00
11	486317	Acess Point Ubiquiti	unid	25	R\$ 1674,00	R\$ 41.850,00
12	474227	Placa de Rede Wireless	unid	70	R\$ 198,00	R\$ 13.860,00

13	471302	Placa de Rede Ethernet	unid	50	R\$ 85,45	R\$ 4.272,50
14	486617	Conversor Digital MONOMODO	unid	20	R\$ 425,83	R\$ 8.516,60
15	443760	Conversor Digital MULTIMODO	unid	10	R\$ 414,54	R\$ 4.145,40
16	626432	Monitor 23 Polegadas	unid	20	R\$ 1.120,27	R\$ 22.405,40
17	320365	Roteador Wireless	unid	8	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00
18	224720	Impressora Etiquetadora	unid	2	R\$ 2.167,05	R\$ 4.334,10
19	604287	Antena Ubiquiti 5G	unid	25	R\$1.733,16	R\$ 43.329,00
20	623476	Servidor de rede	unid	1	R\$43.820,65	R\$43.820,65
21	482463	Microcomputador all-in- one (COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME E EPP - 10%).	unid	4	R\$7.960,00	R\$ 31.840,00
22	618777	Switch gerenciável 24 portas (COTA RESERVADA DO ITEM 07 PARA ME E EPP - 10%).	unid	1	R\$ 11.348,00	R\$ 11.348,00
23	618779	Switch gerenciável 48 portas (COTA RESERVADA DO ITEM 08 PARA ME E EPP - APROXI- MADAMENTE 17%).	unid	1	R\$ 19.294,00	R\$ 19.294,00

TOTAL	R\$ 809.603,85
--------------	---------------------------

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A aquisição de equipamentos TIC que visam suprir as necessidades do acelerado crescimento das redes de dados do Campus III da UFPB, da necessidade de substituição de equipamentos em fase de obsolescência e que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e, finalmente, da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica.

A solução encontrada para suprir a necessidade do CCHSA será a contratação de fornecedores.

A aquisição será dada por Sistema de Registro de Preço, assim as empresas fornecerão as quantidades solicitadas pela instituição no prazo estabelecido em edital e na ata do pregão. O fornecimento será integral, de acordo com a quantidade solicitada pela contratante. Durante a vigência da ata, deverá ser contratada toda a quantidade estimada no item 7 deste ETP, caso seja identificada a vantajosidade na prorrogação da vigência inicial da ata e havendo a possibilidade de renovação do quantitativo inicial, deverão ser adquiridos, quando da renovação, no mínimo, 50% do montante total estimado inicialmente.

Será realizado o fornecimento de equipamentos de TIC diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo as quantidades, unidades de medida e prazos de garantia previamente definidos;

Os fornecedores deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem adequadas para o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deverá ocorrer por conta dos fornecedores;

A qualidade física das embalagens, bem como dos produtos, será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega;

Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do CCHSA, ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos;

Quando constatado que o problema não foi gerado pelo CCHSA/UFPB e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidade adequadas;

O prazo de entrega dos itens será contado em dias corridos, iniciando-se a contagem a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa a ser determinada pelo Campus;

As entregas ocorrerão em remessas únicas;

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Campus III da UFPB, Cidade Universitária, S/N, Bairro: Centro – Bananeiras/PB – CEP 58.220-000.

A entrega deverá ser feita conforme descrito na ordem de fornecimento de bens (OFB). A simples entrega do produto objeto deste instrumento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade por servidor técnico do CCHSA/CAVN;

A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante;

O Setor competente ou o Fiscal do Contrato do CCHSA solicitará por escrito à Contratada o produto de acordo com a necessidade do setor;

Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor competente ou do Fiscal do Contrato do CCHSA;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência (TR);

Eles poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

Devida a baixa complexidade da contratação e pelas características do objeto, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia da contratação, estando, de pronto, tal exigência dispensada.

Através do levantamento das demandas registrada nos PCA 2025 e deste estudo, os integrantes técnicos da equipe de planejamento desta contratação houve a padronização das especificações dos itens, resultando na solução de mercado descrita no quadro abaixo:

SOLUÇÃO	
Item 1	Microcomputador all-in-one
Especificações Técnicas	Modelo: Microcomputador all-in-one. Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6 GHz) Sistema operacional: Windows 11, Português; Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Memoria RAM: 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB; Tela: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita; Teclado: Teclado sem fio; Mouse: Mouse em fio; Portas: • 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 • 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar • 1 porta de saída HDMI 1.4b/ HDCP 2.3 • 1 porta de entrada HDMI 1.4b/ HDCP 1.4 • 1 porta do adaptador de energia • 1 porta Ethernet RJ45 • 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare • 1 Conector de áudio Slots:

	• 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe • 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth • 1 slot SATA 3.0 • 1 slot de cartão SD Câmera: 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB; Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo; Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth; Garantia: Suporte e garantia de 03 anos on-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado.
Item 2	Scanner para alto volume de trabalho
Especificações Técnicas	Scanner: • Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem • Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) • Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento • Resolução óptica: 600 dpi • Resolução interpolada: 1200 dpi • Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída • Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) • Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") • Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² • Fonte de luz: LED RGB de 3 cores • Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) • Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade • Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas Geral: • Sistemas operacionais: Windows 11/10/8/7 (32 e 64 bits) Mac OS X 10.11.x a Mac OS® 10.15x • Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm • Condições ecológicas: Compatível com RoHS Garantia: 1 ano de garantia.

Item 3	Tablet 11 Polegadas
	Características Gerais • Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) • Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps • Armazenamento externo suportado: MicroSD (até 1TB) - cartão não incluso • Sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito Hall, sensor de luz Áudio e Vídeo • Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM • Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA • Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Conectividade • Bluetooth v5.1 • Conexão Wi-Fi: WiFi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 • Roteador Wi-Fi • USB Processador • Qualcomm Snapdragon 695 Octa-Core 6x 2.2 GHz + 2x 1.8 GHz Sistema operacional • Android 13 Tamanho da tela • 11" Tecnologia • Wi-Fi Resolução da câmera • 8MP F2.0 (traseira) e 5MP F2.2 (frontal com flash) GPS • Sim Grava vídeos • Sim

Especificações Técnicas	Câmera traseira • Sim
	Câmera frontal • Sim
	Memória Flash • 128 GB
	Funciona como celular • Não
	Tipo de tela • Capacitiva
	Memória RAM • 6 GB
	Tensão/Voltagem • bivolt
	Conexão Wireless • 802.11a/b/g/n/ac
	Conteúdo da embalagem: • Tablet • Carregador • Cabos de Dados • Extrator da bandeja de MicroSD
	Bateria • 7.040 mAh
	Portas USB • 1
	Bluetooth • Sim
	Microfone Integrado • Sim
	Garantia: 12 meses

Item 4	Pendrive 16GB
Especificações Técnicas	<u>Especificações</u> • Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura) • Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação) • Conexão: USB 2.0 • Tensão: DC 5V • Compatível com: Windows e MAC OS 9.0 ou superior Capacidade média de Armazenamento Capacidade: 16GB Garantia • 12 meses
Item 5	SSD 480GB SATA
Especificações Técnicas	Especificações: • Formato: 2,5 pol • Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) • Capacidades: 480GB • NAND: TLC • Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação • Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C • Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C • Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) • Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) • Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Garantia: • 12 meses de garantia
Item 6	Hd externo portátil - 1 terabyte
Especificações Técnicas	Especificações: • HD 1TB Externo Portátil USB 3 • Capacidade de armazenamento digital: 1024 GB

	• Tecnologia de Conectividade: USB 3.0 • Formato: 2,5 polegadas • Plug & Play – Fácil de usar sem software para instalar Garantia: • 12 meses de garantia
Item 7	Switch gerenciável 24 portas
Especificações Técnicas	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ disponibilizada através de módulo de expansão ou integrada a carcaça do equipamento; PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3 af e IEEE 802.3at; mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo; 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local; memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; buffer de pacotes de no mínimo 13 MB; capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps; capacidade de comutação de no mínimo 160 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"), sendo acompanhado de todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100 /240VAC; Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094 VLAN Ids; suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1ab); implementar LLDP-MED; implementar RVPST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas; Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e RIPv6; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ;O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; mínimo 256 rotas estáticas; permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP; Multicast: implementar MLD snooping; implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking: interface REST API; QoS e ACL: controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing; implementar priorização de tráfego em tempo real; implementar priorização de tráfego com no mínimo os

	seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv; suportar no mínimo oito filas por porta; suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta; Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) ; implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash; suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches; implementar sFlow; possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON; suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6; implementar SNMP v1 /v2/v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; Licenciamento: Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel. Garantia: Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado;
Item 8	Switch gerenciável 48 portas
Especificações Técnicas	Especificações: SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+ SWITCH DE ACESSO COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SFP E SUPORTE A POE+: No mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+ disponibilizada através de módulo de expansão ou integrada a carcaça do equipamento; implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at; possuir no mínimo 370 watts destinados às portas com PoE+ ativo; possuir 1 interface RJ-45,

USB-C ou serial para acesso console local; possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes; possuir buffer de pacotes de no mínimo 13MB; possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 190 Mpps; possuir capacidade de comutação de no mínimo 300 Gbps; O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19"). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242; Funcionalidades de Camada 2: suporte a VLAN 802.1Q; suporte a BPDU; suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais; implementar 4094 VLAN Ids; suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); implementar LLDP (IEEE 802.1ab); implementar LLDP-MED; implementar RPVST+ ou protocolo compatível; implementar MSTP (IEEE 802.1s); suporte a MVRP; suporte a IGMP; Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas. Funcionalidades de Camada 3: implementar roteamento estático IPv4 e IPv6; implementar RIP, RIPv2 e RIPv6; mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface) ;O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6; O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com no mínimo 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6; suportar no mínimo 256 rotas estáticas; O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+; h) Deve suportar dual stack IPv4/IPv6; implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP; implementar OSPFv2 e OSPFv3; implementar BGP.Multicast: implementar MLD snooping; implementar IGMP v2 e v3; Software Defined Networking; possuir interface REST API; QoS e ACL; implementar controle de Storm de broadcast e multicast; implementar rate limiting para pacotes ICMP; implementar Strict priority (SP) queuing ;implementar priorização de tráfego em tempo real; implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv; suportar no mínimo oito filas por porta; Suportar ACL para IPv4 e IPv6; implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta. Segurança: suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control) ;implementar 802.1x; implementar autenticação baseada em web; implementar autenticação baseada em endereço MAC; permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; SSHv2; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos; Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo, os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS

	e Linux. Gerenciamento: implementar NTP; suportar duas imagens de software na flash;suportar múltiplos arquivos de configuração na flash; suportar detecção de falha e link entre switches;implementar sFlow;possuir interface web e via linha de comando para configuração; implementar Syslog; implementar Secure SFTP (SFTP); suportar RMON;suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;implementar SNMP v1/v2 /v3; implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP. Licenciamento:Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento; Deve possuir certificado da Anatel. Garantia: Suporte e Garantia de 05 anos On-site com atendimento 24x7 e com um tempo de resposta em até 24 horas a partir da abertura do chamado;
Item 9	Switch Gigabit 8 portas
Especificações Técnicas	Especificações: Hardware: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 9VDC/0.6A) - Dimensões: 158 x 99.1 x 25 mm - Max Power Consumption: 3.7W (220V/50Hz) - Max Heat Dissipation: 12.617 Btu/hr Indicador LED: - Energia - Indicadores Link / Act por porta incorporados em cada porta RJ-45 Desempenho: - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps

	- Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB Certificação: - CE, FCC, RoHS Conteúdo da Embalagem: - Switch Gigabit de Mesa com 8 Portas - Adaptador de Energia - Guia do Usuário Garantia Mínima: 12 meses de garantia
Item 10	Switch Gigabit 16 portas
Especificações Técnicas	Especificações Especificações Técnicas Protocolos e Normas: IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1p Interface: 16 Portas 10/100/1000Mbps, Auto-Negotiation, Auto-MDI/MDIX Ventoinhas: Sem ventoinhas (Fanless) Trava de Segurança Física: Sim Fonte de Alimentação Externa: Adaptador de Energia Externo (Saída: 12VDC / 1.0A) Indicador LED: Energia do Sistema, Indicadores Link/Act em cada porta RJ-45 Dimensões: 11.26 x 4.4 x 1.0 polegadas (286 x 111.7 x 25.4 mm) Consumo Máximo de Energia: 10W (220V/50Hz) Dissipação Máxima de Calor: 34.12 BTU/h DESEMPENHO Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Memória de Buffer de Pacote: 4.1Mb Jumbo Frame: 10KB OUTROS

	Certificações: CE, FCC, RoHS Conteúdo da Embalagem: Switch TL-SG116, Adaptador de Energia, Guia de Instalação, Pés de Borracha Temperatura e Umidade: Temperatura Operacional: 0°C40°C; Temperatura de Armazenamento: -40°C70°C; Umidade Operacional: 10% ~ 90%, sem condensação; Umidade de Armazenamento: 5% ~ 90%, sem condensação Garantia Mínima: 12 meses de garantia
Item 11	<i>Access Point Ubiquiti</i>
Especificações Técnicas	Especificações: Access Point Ubiquiti UniFi UAP-AC-LITE 867MBPS ou Superior • • Access Point W-Fi 5 802.11ac Wave 1, dual-band, para uso interno (indoor) e com throughput agregado de +1 Gbps. • • O Access Point AC Lite (UAP AC Lite); AP Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 de alto desempenho, ideal para ambientes internos (indoor) e com throughput agregado de +1 Gbps; rádios de 5 GHz e 2.4 GHz. Enviar sinal até 122 metros de distância (nominal), suportando múltiplos usuários mesmo mais longe. AP é alimentado via PoE ou PoE Passivo 24V, possuindo uma interface LAN de 1 Gigabit para conectividade de alta velocidade. • Características: • Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 • Banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps • Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 300 Mbps • Alimentado via PoE ou PoE Passivo 24V • 1 Porta RJ-45 Gigabit • Potência máxima de transmissão 2,4 GHz / 5 GHz: 20 dBm / 20 dBm • Antenas: (2) antenas de banda dupla de 3 dBi cada • Padrões de Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / AC • Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) • BSSID: Até quatro por rádio • Montagem: Parede / teto • Certificações: CE, FCC, IC

	• Justificativa por escolha do fabricante: Em virtude de toda a infraestrutura de rede sem fio do campus III ser baseada na tecnologia Ubiquiti, controladora e demais dispositivos, torna-se necessário que o equipamento seja da mesma marca para que seja possível interligar a estrutura existente. Garantia Mínima: 12 meses de garantia
Item 12	Placa de Rede Wireless
Especificações Técnicas	CONECTIVIDADE : • 802.11ac Dual Band • INTERFACE : PCI Express • Velocidade: 300mps em 2.4GHz e 867mps em 5GHz • Frequência: 2.4GHz e 5GHz Tipo de Rede : • Wireless - Sem Fios • Interface de Conexão : Interno PCI Express 1X • Compatibilidade: WINDOWS / 7 / 8 / 10/11 Garantia Mínima: 12 meses de garantia
Item 13	Placa de Rede Ethernet
Especificações Técnicas	Especificação: Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps Protocolo: IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-TX. IEEE 802.3 IEEE 802.3u IEEE 802.3ab Suporta IEEE 802.1P Layer 2 Priority Encoding Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-TX IEEE802.3ab para 1000BASE-T IEEE802.3x para operação Full-Duplex e Controle de Fluxo Interface: PCI

	Express Conexão: RJ-45 Portas: 1 Indicador LED: Sim Compatibilidade: WINDOWS XP / 7 / 8 / 10 / 11 Garantia Mínima: 12 meses de garantia
Item 14	Conversor Digital MONOMODO
Especificações Técnicas	Especificações Técnicas: • Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 20 km • Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa Guia de instalação em português • 1 conector SC de fibra óptica Monomodo • 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo • Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link. • Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet • Fonte de energia externa bivolt automática • LEDs indicadores Conteúdo da Embalagem: • Conversor De Mídia Gigabit Monomodo 20 Km e fonte de alimentação Garantia do Fornecedor 12 meses
Item 15	Conversor Digital MULTIMODO
Especificações Técnicas	Especificações Técnicas: • Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 0,5 km • Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa Guia de instalação em português • 1 conector SC de fibra óptica Multimodo • 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo • Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link.

	• Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para • configuração nos conversores Fast Ethernet • Fonte de energia externa bivolt automática • LEDs indicadores Conteúdo da Embalagem: • Conversor De Mídia Gigabit Multimodo 0,5 Km e fonte de alimentação Garantia do Fornecedor 12 meses
Item 16	Monitor 23 Polegadas
Especificações Técnicas	Especificações: Monitor LED Full HD 23,8" Tela - Tamanho: 23,8" - Tipo de Tela: IPS - Ângulo de Visão: 178° (R/L) / 178° (U/D) - Resolução Máxima: Full HD 1920 x 1080 (16:9) - Brilho: 250 cd/m² (típ.) - Contraste: 1000:1 (típ.) - Tempo de Resposta: 5ms (GtG em Faster) - Taxa de atualização: 75Hz - Tratamento de Tela: Antirreflexivo Entradas e Saídas - HDMI: Sim (1ea) (v1.4) - DisplayPort: Sim (1ea) (v1.2) - USB: Sim (4ea) (v3.0) - USB-B: Sim (1ea) (v3.0) - D-Sub: Sim Recursos - Cores Calibradas- Flicker Safe: Sim - Modo Leitor - Fraqueza de Cor - Super Resolução - Economia Inteligente de Energia

	- Plug & Play: Sim Energia - Fonte: Interna (100-240Vac) Acessórios - Fonte de Alimentação: Sim (1,8m) - Cabo HDMI: Sim (1,8m) - Cabo DisplayPort: Sim (1,8m) - Cabo D-Sub: Sim (1,8m) - Cabo USB A-B: Sim Ajustes de Posição - Inclinação (-5°/35°), - Altura (- 90/90mm), - Rotação (0°/355°), - Pivot (180°) Garantia do Fornecedor 12 Meses
Item 17	Roteador Wireless
Especificações Técnicas	Especificações: Padrões: Wi-Fi 5: - IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz - IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi: - 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) - 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Capacidade WiFi:

Médio:

- Dual-Band
- Aloque dispositivos para bandas diferentes para um desempenho ideal

MU-MIMO:

- Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO

Modos de Operação:**Router Mode/Access Point Mode****Portas Ethernet:**

- 1 x Gigabit WAN Porta
- 4 x Gigabit LAN Portas

Botões:

- WPS/Wi-Fi Botão
- Power On/Off Botão
- Reset Botão

Criptografia WiFi:

- WPA
- WPA2
- WPA3
- WPA/WPA2-Enterprise (802.1x)

Segurança de Rede:

- SPI Firewall
- Access Control
- IP & MAC Binding
- Application Layer Gateway

Rede para Visitantes:

- 1 x 5 GHz Rede Convidados
- 1 x 2.4 GHz Rede Convidados

VPN Server:

- OpenVPN
- PPTP

- Protocolos:

- IPv4
- IPv6

Tipos de WAN:

- Dynamic IP
- Static IP
- PPPoE
- PPTP
- L2TP

Qualidade de Serviço (QoS):

- QoS by Device

NAT Forwarding:

- Virtual Servers
- Port Forwarding
- Port Triggering
- DMZ
- UPnP

IPTV:

- IGMP Proxy
- IGMP Snooping
- Bridge
- Tag VLAN

DHCP:

- Address Reservation
- DHCP Client List
- Server

DDNS:

- TP-Link
- NO-IP
- DynDNS

Gerenciamento:

- Webpage

Certificações:

- FCC, CE, RoHS

Potência de Transmissão WiFi:

CE EIRP:

- <20dBm(2.4GHz)
- <23dBm(5GHz)

FCC:

- <30dBm(2.4GHz & 5GHz)

Sensibilidade de Recepção WiFi:**5GHz:**

- 11a 6Mbps:-93dBm; 11a 54Mbps:-78dBm;
- 11ac HT20 mcs8:69dBm;11ac HT40 mcs9:-65dBm;
- 11ac HT80 mcs9:-62dBm;

2.4GHz:

- 11g 54Mbps:-78dBm;
- 11n HT20 mcs7:-74dBm;
- 11n HT40 mcs7:-71dbm;

Conteúdo da embalagem:

- 1 x Roteador Wi-Fi Archer C6
- 1 x Adaptador de energia
- 1 x Cabo RJ45 Ethernet
- Guia de Instalação

Garantia:

12 meses de garantia

Item 18	Impressora Etiketadora
Especificações Técnicas	ESPECIFICAÇÕES: - resolução: 203 dpi/8 pontos por mm - memória: 128 mb de flash; 128 mb de sdram - largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm - velocidade de impressão: 4 pol./102 mm por segundo - sensores de mídia: sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo; sensor de lacuna excêntrico fixo - firmware: zpl ii; epl 2; xml - comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm - largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm - tamanho do rolo de mídia: 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1) - espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar) - tipos de mídia: alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras - diâmetro externo da fita: 1,34 pol./34 mm (74 m) - comprimento máximo da fita: 244 pés (74 m) - razão da fita: 1:1 de mídia para fita (74 m) - largura da fita: 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm - diâmetro interno do núcleo da fita: fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm - proporções de códigos de barras: 2:1 e 3:1 - códigos de barras 1d: code 11, code 39, code 93, code 128, isbt-128, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, extensões upc e ean de 2 ou 5 dígitos, plessey, postnet, standard 2-de-5, industrial 2-de-5, interleaved 2-de-5, logmars, msi, codabar e planet code - códigos de barras 2d: codablock, pdf417, code 49, datamatrix, maxicode, qr code, micropdf, aztec - fontes e elementos gráficos: 16 fontes bitmap residentes expansíveis zpl ii; duas fontes residentes dimensionáveis zpl; cinco fontes residentes expansíveis epl2; suporte a fonte nativa de tipo aberto; conformidade com unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue; 50 mb de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 mb de sdram disponíveis ao usuário CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora De Etiquetas Térmica 1 Ribbon de Cera 110x74mm 1 Rolo de Etiqueta Padrão envios 110x150 Garantia do Fornecedor

	12 meses
Item 19	Antena Ubiquiti 5G
Especificações Técnicas	Modelo: Rádio AirMax LiteBeam LBE-5AC-GEN2 Ubiquiti Ou superior Sobre o produto: A antena de dupla polarização é projetada para operar em conjunto, possibilitando a criação de sistemas Ponto-a-Ponto de longa distâncias e Multiponto de alto desempenho; Ganho de até 25dBi Aplicações: Soluções ponto a ponto e multiponto. Links de longa distância. Características: Especificações: Rádio AirMax LiteBeam LBE-5AC-GEN2Ubiquiti - Homologação pela ANEL - Dimensões: 358 x 271,95 x 272,50 mm (14,09 x 10,71 x 10,73 ") - Interface de rede: (1) porta Ethernet 10/100/1000 - Ganho da antena: 23 dBi - Potência máxima de saída: 25 dBm - Consumo máximo de energia: 7W - Fonte de energia: 24 V, adaptador Gigabit PoE, 0,3 A - Método de alimentação: PoE passivo (pares 4, 5+ para o início e 7, 8 para o retorno) - Temperatura de operação: -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação - Proteção ESD / EMP: ± 24 kV contato / ar - Choques e vibrações: ETSI300-019-1.4 - Resistência ao vento: 200 km / h (125 mph) - Carga de vento: 275 N a 200 km / h (61,8 lbf a 125 mph) - Certificações: CE, FCC, IC Outros: Alcance máximo de transmissão - 30 km

	Velocidade máxima de transmissão - 450 MB Frequência - 5.8GHZ • • Justificativa por escolha do fabricante: Em virtude de toda a infraestrutura de rede por transmissão a rádio, do campus III, ser baseada na tecnologia Ubiquiti, torna-se necessário que o equipamento seja da mesma marca para que seja possível interligar a estrutura existente. Garantia do Fornecedor 12 meses
Item 20	Servidor de rede
Especificações Técnicas	Servidor NAS, modelo de referência TL-R1620Sep-RP, similar ou superior. Baia de unidade 16 x 3,5 polegadas SAS 12 Gb/s, SAS/SATA 6 Gb/s Compatibilidade da unidade Baias de 3,5 polegadas: Unidades de disco rígido SAS/SATA de 3,5 polegadas Unidades de disco rígido SAS/SATA de 2,5 polegadas Unidades de estado sólido SAS/SATA de 2,5 polegadas Hot-swappable Sim Formato Montagem em rack 3Ut Interface de Host 4 x HD mini SAS (SFF-8644) Indicadores LED Painel frontal: HDD 1-16, Energia, Status, Link, Erro do ventilador

Painel traseiro: Conector SAS, ID do gabinete

Botões

Energia

Número máx. de HDDs/SSDs suportado

16

Tipo de disco rígido

Unidades de 3,5 polegadas ou 2,5 polegadas SAS de 12Gb/s, SAS/SATA de 6 Gb/s e 3 Gb/s

Fonte de alimentação

550W (x2), 100-240 V

Consumo de Energia: Modo de operação, típico

207,13 W

Aviso do sistema

Campainha

Gestão

Gerenciado através QNAP QTS / QuTS hero

1. Suporta informação S.M.A.R.T. do disco
2. Identificador do gabinete de expansão RAID
3. Localizar gabinetes de expansão RAID
4. Localizar discos rígidos no gabinete de expansão RAID
5. Controle de ventoinha inteligente, sistema de detecção e temperatura do disco rígido
6. Atualização de firmware SAS em operação

Requisitos Mínimos:

Conexão de rede padrão Ethernet

Alimentação

Voltagem Elétrica 110v ou 220v

Sistemas Operacionais

	Windows 7, 8 e 10 (32/64bits), Server 2003/2016 ou Apple Mac OS X ou Linux & Unix Garantia: Suporte e Garantia de 03 anos On-site;
Item 21	Microcomputador all-in-one
Especificações Técnicas	Cota reservada, especificações definidas no item 1.
Item 22	Switch gerenciável 24 portas
Especificações Técnicas	Cota reservada, especificações definidas no item 7.
Item 23	Switch gerenciável 48 portas
Especificações Técnicas	Cota reservada, especificações definidas no item 8.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 809.603,85

O custo total da contratação foi estimado em **R\$ 809.603,85 (oitocentos e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, na hipótese de adoção do cenário 1, conforme somatório das médias de preço informadas no item 11.1 deste estudo.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Aquisição de equipamentos de TIC em virtude do acelerado crescimento das redes de dados e da necessidade de substituição de equipamentos em fase de obsolescência e que se encontram com problemas técnicos de funcionamento e, finalmente, da iminente escassez destes dispositivos dentro da reserva técnica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A aquisição pretendida será por processo licitatório, partindo de pressupostos como a segurança e a vantagem de contratação, na qual serão selecionadas empresas com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Além disso, o CCHSA já possui, em seu acervo, alguns dos equipamentos cuja compra ora se pretende realizar, de modo que a consumação do processo licitatório com a consequente aquisição dos ativos resultará em proveito econômico à Administração, uma vez que será possível aproveitar o investimento já realizado na compra dos bens atualmente incorporados ao patrimônio da referida Instituição de Ensino.

15.1 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for economicamente vantajoso. A presente contratação, observado o princípio do parcelamento, será realizada por item, não se observando com essa

decisão perda de economia de escala, visando com isso propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, poderão fazê-lo com relação a alguns itens. Busca-se, com essa divisão, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, obter o melhor preço por item para a Administração.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios com esta contratação:

- Melhorar a infraestrutura tecnológica do Campus III, melhorando a disponibilidade, integridade e segurança da rede de dados.
- Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;
- Renovar o parque de estações de trabalho nos laboratórios e diversas áreas administrativas do CCHSA/CAVN;
- Renovar equipamentos obsoletos e com baixa capacidade de processamento;
- Melhorar a qualidade do tráfego de dados;
- Adquirir estações de trabalho que possibilitem aos seus usuários desenvolver suas atividades de forma plena e sem limitações.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL MENDES CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

TARCISIO ALVES ANDRE JUNIOR

Membro da comissão de contratação

BRUNO PEREIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:44:30.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

Processo Administrativo nº 23074.024270/2024-03
Ata de Registro de Preços nºXX/XXXX

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede à rua João Pessoa, s/n, Campus Universitário III, Centro, Bananeiras-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representada pela Diretora de Centro Fabrícia Sousa Montenegro, nomeada pela Portaria nº 780/2024 - SCRF/PROGEP, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1731119, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos de TIC para melhoria e expansão da infraestrutura tecnológica do Campus III da UFPB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – UFPB**.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**

(Processo Administrativo nº 23074.024270/2024-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A *Autarquia* por intermédio do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Rua João Pessoa, S/N, na cidade Bananeiras/PB inscrito(a) no CNPJ sob o nº . 24.098.477/0010-00, neste ato representado pela Diretora de Centro Fabrícia Sousa Montenegro, nomeada pela Portaria nº 780/2024 - SCRF/PROGEP, publicada no DOU de 22 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1731119 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos de TIC para melhoria e expansão da infraestrutura tecnológica do Campus III da UFPB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *moratória de 8.% (oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.*
 - ii. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade de Guarabira/PB Seção Judiciária de xxxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Emitido em 28/07/2025

EDITAL N° 01/2025 - CCHSA-DC (11.01.38.01)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2025 17:12)
FABRICIA SOUSA MONTENEGRO
DIRETOR(A)
1731119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **28/07/2025** e o código de verificação: **dd0e6bf182**